



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 017/2017**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **VH INFORMÁTICA LTDA.**, para a prestação de serviços continuados de manutenção evolutiva para o Senado, incluindo atualização tecnológica, *updates* e *upgrades*, do sistema SPALM – Sistema de Gestão Informatizada de Patrimônio e Almoxarifado do Senado Federal, em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **VH INFORMÁTICA LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. VALDIR ANTÔNIO HAUBERT, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.160345/2019-10, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.184704/2019-16, o Parecer nº 112/2020 - ADVOSF, documento nº 00100.023190/-67, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.032242/2020-96, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.025214/2020-12, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.015548/2019-16, resolvem aditar o Contrato nº 017/2017, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 017/2017 fica prorrogado de 03 de abril de 2020 a 02 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice nacional de preço do consumidor, referente ao período compreendido entre abril de 2019 (mês do segundo aniversário do contrato) e abril de 2020 (mês do terceiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031003440615664 e Natureza de Despesa 449040, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2020NE800421, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, Primeiro e Segundo Termos Aditivos, e Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

VALDIR ANTONIO
HAUBERT:45904405987

Assinado de forma digital por VALDIR
ANTONIO HAUBERT:45904405987
Dados: 2020.03.24 17:44:10 -03'00'

VALDIR ANTÔNIO HAUBERT
VH INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC